



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO N° 2.936, DE 27 DE MAIO DE 1988.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3710749,

DECRETA :

Art. 1º - A estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO passa ser constituída das seguintes unidades administrativas:

I - no nível de direção superior:

- Conselho Diretor - CONDI;

II - no nível de assessoramento:

a) Chefia de Gabinete - GAB;

b) Assessoria Geral - ASSEG ;

c) Coordenadoria de Planejamento - COPLAN ;

d) Auditoria Interna - AUDIT;

e) Procuradoria Jurídica - PROJU;

III - no nível de execução programática:

a) Diretoria Financeira - DF;

1. Assistência da Diretoria Financeira-ASDIF;

2. Departamento de Finanças - DEFIN:

2.1. Divisão de Tesouraria - DITES;

2.2. Divisão Atuarial - DIAT;

2.3. Divisão de Orçamento - DIORC;

2.4. Divisão de Contabilidade - DICON;

2.4.1. Seção de Assistência Financeira - ASFI;

2.4.2. Seção de Revisão e Registro - REVIR;

3. Departamento de Controle e Arrecadação-DECAR;

3.1. Divisão de Fiscalização de Cadastro - DICAD;

3.3. Divisão de Arrecadação Geral - DIARG;

b) Diretoria Administrativa - DA:

- Vide Decreto nº 3.444, 05-06-1990.

1. Assistência da Diretoria Administrativa - ASDIR;

2. Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DEMPASG:

2.1. Divisão de Compras - DICOM;

2.2. Divisão de Patrimônio - DIPAT;

2.3. Divisão de Serviços Gerais - DISEG;

- 2.4. Divisão de Protocolo - DIPRO;
- 2.5. Divisão de Almoxarifado - DALMOX;
- 2.6. Divisão de Transporte;

- Acrescido pelo Decreto nº 3.444, 05-06-1990.

- 3. Departamento de Recursos Humanos - DERH:
 - 3.1 Divisão de Pessoal - DIVPE;
 - 3.2. Divisão de Folha de Pagamento - DIFPA;
 - 3.3. Divisão de Recrutamento, Seleção e Avaliação - DIRESA;
 - 3.4. Creche - CRECHE;
- 4. Departamento Técnico - DETEC:
 - 4.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura - DENGA;
 - 4.2. Centro de Processamento de Dados - CPD;
- c) Diretoria de Previdência e Assistência - DIPRA:
 - 1. Assistência da Diretoria de Previdência e Assistência - ASDIPA;
 - 2. Departamento de Previdência e Assistência Médico Social - DPAMS:
 - 2.1. Divisão de Assistência Médica - DIAME:
 - 2.1.1. Seção de Contas Médicas da Capital - CMECA;
 - 2.1.2. Seção de Contas Médicas do Interior - CMEIN;
 - 2.1.3. Seção de Expedição de Guias - EXPEG;
 - 2.1.4. Seção de Reembolso - REEM;
 - 2.1.5. Seção de Controle e Cadastro - CONCA;
 - 2.2. Centro de Saúde Mental - CESME;
 - 2.3. Divisão de Serviço Social - DISES;
 - 2.4. Divisão de Inspeção Médico-Hospitalar-DIMEH;
 - 2.5. Divisão de Pecúlio, Pensão e Aposentadoria - DIPPA;
 - 3. Departamento de Interiorização - DEPIN;
 - 4. Departamento de Assistência Farmacêutica DEAF:
 - 3.1. Divisão de Comercialização - DICO;
 - 3.2. Divisão de Controle e Distribuição - DICOND;
 - 5. Departamento de Assistência Odontológica - DEASO;

IV - no nível de atuação desconcentrada:

- a) Agências e Postos - AGP;
- b) Unidades de Atendimentos Odontológicos - UNAO.

§ 1º - Integra, ainda, a estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - PASGO, no nível de direção superior, a instância administrativa referente à posição de seu Diretor Geral.

§ 2º - O Conselho de Previdência e Assistência do Estado, criado pelo Decreto nº 2.653, de 16 de dezembro de 1986, é órgão colegiado, de caráter consultivo junto ao IPASGO .

Art.2º - As competências das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, bem como as atribuições das respectivas chefias, serão definidas em regulamento a ser proposto pelo titular da entidade ao Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ouvida, previamente, a Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º - Em consonância com o art. 1º do Decreto nº 2.933, de 24 de maio de 1988, ficam instituídas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO os seguintes encargos gratificados de chefia, assessoramento, secretariado e inspeção.

QUANTITATIVO	ENCARGO	NÍVEL DA GRATIFICAÇÃO
2 + 1	Assessor.... - Acrescido de 1 unidade pelo Decreto nº 4.015, de 09-07-1993 .	GEA - 1
1	Assistente da Diretoria Financeira...	GEA - 1
1	Assistente da Diretora Administrativa....	GEA - 1
1	Assistente da Diretoria de Previdência e Assistência....	GEA - 1
9	Chefe de Departamento.....	GEC - 1
1	Chefe de Auditoria...	GEC - 1
1	Chefe de Coordenadoria de Planejamento.....	GEC - 1
1	Chefe de Procuradoria Jurídica.....	GEC - 1
22	Chefe de Divisão....	GEC - 2
1	Chefe de Creche....	GEC - 2
1	Chefe do Centro de Processamento de Dados...	GEC - 2
1	Chefe do Centro de Saúde Mental.	GEC - 2
7	Chefe de Seção...	GEC - 3
+ 1	Secretária... - Extinta pelo Decreto nº 4.015, de 09-07-1993 .	GES - 1
4	Secretária....	GES - 2
6	Chefe de Unidade Odontológica...	GEC - 4
41	Chefe de Agência... - Vide Decreto nº 3.711, de 04-12-1991.	GEC - 4
98 65 45 5	Inspetor... - Acrescido de 10 unidades pelo Decreto nº 3.069, de 25-10-1988 . - Acrescido de 50 unidades pelo Decreto nº 3.223, de 18-07-1989 . - Acrescido de 33 unidades pelo Decreto nº 4.059, de 10-09-1993 .	GEI - 1
102 82	Agentes Credenciais... - Acrescido de 20 unidades pelo Decreto nº 3.069, de 25-10-1988 .	GEI - 4
1	Chefe de Assessoria	GEC - 1

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor em 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de maio de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO
Walter José Rodrigues
Nylson Teixeira
Fernando Netto Safatle

(D.O. de 07-06-1988)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 07-06-1988.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO Poder Executivo
Categoria	Organização Administrativa